



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PROGRAMA MOVE LA AMERICA

EDITAL Nº 07/2024 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.011119/2023-81

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, torna pública a alteração do Edital nº 07/2024 - Programa Move La America, publicado no Diário Oficial da União de 22/03/2024, seção 3, pág. 70.

O Item 4.2 passa a vigor com a seguinte redação:

4.2 Este Edital também financiará até 500 projetos de pesquisa ou extensão, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o projeto do(a) **docente vinculado à IES brasileira** que irá coorientar o(a) bolsista no Brasil, conforme demonstração da necessidade, nos termos do art. 1º, § 1º, I, da Portaria CAPES nº 59/2013. O recurso será repassado por meio do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE diretamente ao(à) coordenador(a) do projeto. O valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 100, Grupo de despesa 3.

O item 5.2 passa a vigor com a seguinte redação:

5.2 O recurso de manutenção do projeto a ser repassado diretamente ao(à) **docente vinculado à IES brasileira**, coorientador(a) do(a) bolsista estrangeiro(a), seguirá as normas contidas na Portaria CAPES nº 59 de 14 de maio de 2013 que regulamenta o Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE e da Portaria CAPES nº 8, de 12 de Janeiro de 2018 que regulamenta os projetos internacionais.

O Item 16.1 passa a vigor com a seguinte redação:

16.1 Após a publicação do resultado final dos(das) bolsistas aprovados(as) pela CAPES, o(a) **coorientador(a) vinculado à IES brasileira** será comunicado(a) por e-mail a respeito da aprovação do(a) bolsista estrangeiro(a) e deverá apresentar os seguintes documentos e informações no ato do cadastro do projeto na plataforma da CAPES (<https://inscricao.capes.gov.br>):

O item 7.2 passa a vigor com a seguinte redação:

7.2 **Os(As) Pró-Reitores(as)** cujos PPGs optarem por participar do programa deverão detalhar, em ambiente disponibilizado pela CAPES, as seguintes informações:

O item 7.3 passa a vigor com a seguinte redação:

7.3. Caso o número de vagas ultrapasse o quantitativo total de 300 para mestrado sanduíche e 200 para doutorado sanduíche serão priorizadas, as vagas conforme abaixo:

I – PPGs situados em regiões de fronteira;

II - PPGs das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

III- Maior nota do curso na última avaliação quadrienal da CAPES, em função de seu grau de maturidade internacional.

Parágrafo único. Caso o PPG tenha disponibilizado mais de uma vaga, a priorização acima será aplicada considerando inicialmente uma bolsa por programa de pós-graduação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 12/04/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2358519** e o código CRC **964A592E**.